

Para o Brig.^{ro} Candido X.^{er} de Almd.^a e Sz.^a

Tendo procedido aos necessários exames sobre hum Off.^o que nos derigio o Governador dessa Praça relativo a Santa Caza da Mizericordia da mesma somos informados que a cauza de não poder ella socorrer como deseja os Enfermos hé a grande divida em que esta a Real Fazenda de mais de 4:000\$^{r.} pelos remedios comprados na sua botica, para o uzo do Hospital Militar e por isso não podemos annuir ao desejo do predito Governador. D.^a g.^e a V. S.^a São Paulo 22 de Dez.^o de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da V.^a de Bragança

Recebemos o Officio que vm.^{ee} com a Camara dessa Villa nos derigio em datta de 20 do corr.^e, sobre o Requerim.^{to} de Manoel Jacinto Freire; e tendo concideração a boa informação que nos derão de suas qualidades, e prestimo lhe mandamos passar Patente de Cap.^m da 14.^a Comp.^a dessa Villa huma das novam.^e creada nesse Destricto, e Ordenamos a vm.^{ee} que por esta ves som.^e regule todas as Companhias do seo Comando a 130 fogos cada húa pouco mais ou menos. D.^a g.^e a vm.^{ee}. S. Paulo 22 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugénio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{mor} da Villa nova do Principe

Temos recebido defferentes Officios de vm.^{ee} em que nos participa ter atacado os Indios, e que se aprizionarão alguns, e algum dr.^o e trastes dos falecidos Jozé Bernardes, Jozé do Coito, e outros seos companheiros, os quaes forão repartidos no Matto mesmo pelo Cabo da Patrulha Nicolao Frz.^e entre as pessoas que o acompanharão ao ataque, e que agora he vm.^{ee} chamado pelo Ouv.^{or} da Comarca, para ir dar contas na V.^a de Coritiba de tudo o que se apreendeo.

A Junta da Real Fazenda mandamos remetter o seo Officio sobre a nessecidade da Polvora, e quanto ao mais deve vm.^{ee} defender-se na prezença daquelle Menistro como for de direito p.^r quanto a Carta Regia de 15 de 9br.^o de 1808, em que vm.^{ee} se funda só declarou que todo o Meliciano, ou qualquer morador que segurar alguns destes Indios poderá considera-los p.^r 15 annos como prezoneiros de Guerra, destinando-os ao Serviço que mais lhe convier. He quanto temos de dizer a vm.^{ee} em resposta dos seos mencionados Officios. Deos guarde a vm.^{ee}. São Paulo 22 de Dez.^o de 1818 — Dom

